



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210505PP00017

LICITAÇÃO Nº. 00017/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

RUA ASSIS CHATEAUBRIAND, S/N - CENTRO - RIO TINTO - PB.

CEP: 58297-000 - Tel.: (083) 3291-2222.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.899.940/0001-76, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 14:00 horas do dia 27 de Maio de 2021 – **adiado para: as 11:00 do dia 28 de maio de 2021**, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00017/2021, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 025, de 01 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada para melhor atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município, na prestação de serviços de análises clínicas, realizando procedimentos de patologia clínica, em nível laboratorial, de média e alta complexidade, neste município, incluindo equipamentos, móveis, utensílios, insumos, kit's de dosagens e equipe técnica de profissionais (Bioquímico, Técnico em Laboratório de Análises Clínicas e Digitador). Tudo de acordo com os itens da Tabela SUS.

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para melhor atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município, na prestação de serviços de análises clínicas, realizando procedimentos de patologia clínica, em nível laboratorial, de média e alta complexidade, neste município, incluindo equipamentos, móveis, utensílios, insumos, kit's de dosagens e equipe técnica de profissionais (Bioquímico, Técnico em Laboratório de Análises Clínicas e Digitador). Tudo de acordo com os itens da Tabela SUS.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para melhor atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município, na prestação de serviços de análises clínicas, realizando procedimentos de patologia clínica, em nível laboratorial, de média e alta complexidade, neste município, incluindo equipamentos, móveis, utensílios, insumos, kit's de dosagens e equipe técnica de profissionais (Bioquímico, Técnico em Laboratório de Análises Clínicas e Digitador). Tudo de acordo com os itens da Tabela SUS –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 14:00 horas do dia 27 de Maio de 2021 – **adiado para: as 11:00 do dia 28 de maio de 2021**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro – Rio Tinto - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos sites: www.riotinto.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 025, de 01 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2. O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência¹, anexo a este instrumento.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.5. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Rio Tinto:

20.600 – Fundo Municipal de Saúde de Rio Tinto;

10 301 1001 2036 – PAB;

1214–0637–3390.39;

10 301 1001 2038 – FUS;

1211–0657–3390.39;

10 302 1001 2040 – Média e alta complexidade;

1214–0781–3390.39.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Josenildo Silva de Oliveira. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00017/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente lote cotado: discriminação e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.5. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.6. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.7. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.8. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.9. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.10. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.11. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00017/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.3.Alvará de funcionamento devidamente atualizado.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter–se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.9.Licença Sanitária Municipal ou Licença Sanitária Estadual, devidamente atualizado. Para prestadores de serviço instalados fora do município de Rio Tinto, apresentar o Protocolo de Entrada da Licença Sanitária requerida a Agência Estadual de Vigilância Sanitária. Nos casos em que a competência de fiscalização couber ao Estado, apresentar Licença Sanitária Estadual.

9.2.10.Prova de Registro Jurídica junto ao CNES – Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde.

9.2.11.Prova de registro do profissional responsável Técnico, junto ao CNES – Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde.

9.2.12.Prova de Inscrição e Regularidade da Empresa e do Responsável Técnico pela Empresa, junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM ou Conselho Regional de Farmácia – CRF, o qual deverá possuir Titulação específica para o objeto contratado.

9.2.13.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.14.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.15.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.5.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado lote.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender a exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

12.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro – Rio Tinto - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluindo as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Após a execução dos serviços prestado, para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplemento, ocasião em que será efetuada a retenção tributária de 2% - de despesas acima de dois salários mínimos - prevista na Lei Municipal n.º 1.015 de 11 de abril de 2017, relativa ao Programa Empreender Rio Tinto, expressas no edital do procedimento licitatório que desencadeou este instrumento contratual.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Rio Tinto.

Rio Tinto - PB, 06 de Maio de 2021.

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para melhor atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município, na prestação de serviços de análises clínicas, realizando procedimentos de patologia clínica, em nível laboratorial, de média e alta complexidade, neste município, incluindo equipamentos, móveis, utensílios, insumos, kit's de dosagens e equipe técnica de profissionais (Bioquímico, Técnico em Laboratório de Análises Clínicas e Digitador).Tudo de acordo com os itens da Tabela SUS.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANT. | P. TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS |
|--------|--|---------|--------|-----------------------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para melhor atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município, na prestação de serviços de análises clínicas, realizando procedimentos de patologia clínica, em nível laboratorial, de média e alta complexidade, neste município, incluindo equipamentos, móveis, utensílios, insumos, kit's de dosagens e equipe técnica de profissionais (Bioquímico, Técnico em Laboratório de Análises Clínicas e Digitador).Tudo de acordo com os itens da Tabela SUS. | Serviço | - | 128.284,70 |

TABELA - DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS DOS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS CONFORME A TABELA SUS:

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS – LOTE I – EXAMES DE LABORATÓRIO

| 1 - LOTE I – EXAMES DE LABORATÓRIO | | | | | |
|------------------------------------|---|---------|------------|-------------|-------------|
| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| 1 | DOSAGEM DE ACIDO URICO – TAB. SUS 02.02.01.012–0 | UND | 120 | 3,50 | 420,00 |
| 2 | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES – TAB. SUS 02.02.01.020–1 | UND | 60 | 5,00 | 300,00 |
| 3 | DOSAGEM DE CREATININA – TAB. SUS 02.02.01.031–7 | UND | 360 | 4,50 | 1.620,00 |
| 4 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA – TAB. SU 02.02.01.042–2 | UND | 60 | 4,50 | 270,00 |
| 5 | DOSAGEM DE GLICOSE – TAB. SUS 02.02.01.047–3 | UND | 1200 | 3,00 | 3.600,00 |
| 6 | DOSAGEM DE POTASSIO – TAB. SUS 02.02.01.060–0 | UND | 45 | 3,50 | 157,50 |
| 7 | DOSAGEM DE SODIO – TAB. SUS 02.02.01.063–5 | UND | 45 | 3,50 | 157,50 |
| 8 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO–OXALACETICA (TGO) – TAB. SUS 02.02.01.064–3 | UND | 240 | 3,80 | 912,00 |
| 9 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO–PIRUVICA (TGP) – TAB. SUS 02.02.01.065–1 | UND | 240 | 3,80 | 912,00 |
| 10 | DOSAGEM DE UREIA – TAB. SUS 02.02.01.069–4 | UND | 240 | 3,80 | 912,00 |
| 11 | DOSAGEM DE GAMA–GLUTAMIL–TRANSFERASE (GAMA) – TAB. SUS 02.02.01.046–5 | UND | 75 | 3,80 | 285,00 |
| 12 | DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS – TAB. SUS 02.02.01.067–8 | UND | 960 | 4,00 | 3.840,00 |
| 13 | DOSAGEM DE COLESTEROL HDL – TAB. SUS 02.02.01.027–9 | UND | 960 | 4,50 | 4.320,00 |
| 14 | DOSAGEM DE COLESTEROL LDL – TAB. SUS 02.02.01.028–7 | UND | 960 | 4,50 | 4.320,00 |
| 15 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL – TAB. SUS 02.02.01.029–5 | UND | 960 | 4,50 | 4.320,00 |
| 16 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) – TAB. SUS 02.02.01.004–0 | UND | 35 | 11,00 | 385,00 |
| 17 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) – TAB. SUS 02.02.01.007–4 | UND | 12 | 28,00 | 336,00 |
| 18 | DOSAGEM DE AMILASE – TAB. SUS 02.02.01.018–0 | UND | 12 | 4,00 | 48,00 |
| 19 | DOSAGEM DE CALCIO – TAB. SUS 02.02.01.021–0 | UND | 35 | 3,50 | 122,50 |
| 20 | DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO – TAB. SUS 02.02.01.002–3 | UND | 12 | 10,00 | 120,00 |
| 21 | DOSAGEM DE CLORETO – TAB. SUS 02.02.01.026–0 | UND | 12 | 4,00 | 48,00 |
| 22 | DOSAGEM DE FOSFORO – TAB. SUS 02.02.01.043–0 | UND | 36 | 4,50 | 162,00 |
| 23 | DOSAGEM DE LIPASE – TAB. SUS 02.02.01.055–4 | UND | 12 | 4,00 | 48,00 |
| 24 | DOSAGEM DE MAGNESIO – TAB. SUS 02.02.01.056–2 | UND | 12 | 4,00 | 48,00 |
| 25 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS – TAB. SUS 02.02.01.061–9 | UND | 12 | 3,00 | 36,00 |

| | | | | | |
|----|--|-----|------|-------|----------|
| 26 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES – TAB. SUS 02.02.01.062-7 | UND | 18 | 5,00 | 90,00 |
| 27 | DOSAGEM DE FERRITINA – TAB. SUS 02.02.01.038-4 | UND | 12 | 17,00 | 204,00 |
| 28 | DOSAGEM DE FERRO SERICO – TAB. SUS 02.02.01.039-2 | UND | 12 | 5,00 | 60,00 |
| 29 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) – TAB. SUS 02.02.01.032-5 | UND | 72 | 8,00 | 576,00 |
| 30 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB – TAB. SUS 02.02.01.033-3 | UND | 72 | 7,50 | 540,00 |
| 31 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA – TAB. SUS 02.02.01.036-8 | UND | 12 | 7,00 | 84,00 |
| 32 | CONTAGEM DE PLAQUETAS – TAB. SUS 02.02.02.002-9 | UND | 120 | 1,00 | 120,00 |
| 33 | CONTAGEM DE RETICULOCITOS – TAB. SUS 02.02.02.003-7 | UND | 12 | 4,00 | 48,00 |
| 34 | DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO – TAB. SUS 02.02.02.007-0 | UND | 120 | 12,00 | 1.440,00 |
| 35 | DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA – TAB. SUS 02.02.02.012-6 | UND | 12 | 5,50 | 66,00 |
| 36 | DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) – TAB. SUS 02.02.02.013-4 | UND | 120 | 12,00 | 1.440,00 |
| 37 | DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) – TAB. SUS 02.02.02.014-2 | UND | 120 | 12,00 | 1.440,00 |
| 38 | DOSAGEM DE FIBRINOGENIO – TAB. SUS 02.02.02.029-0 | UND | 12 | 20,00 | 240,00 |
| 39 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA – TAB. SUS 02.02.02.030-4 | UND | 60 | 1,00 | 60,00 |
| 40 | ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) – TAB. SUS 02.02.02.036-3 | UND | 120 | 1,85 | 222,00 |
| 41 | HEMATOCRITO – TAB. SUS 02.02.02.037-1 | UND | 60 | 1,20 | 72,00 |
| 42 | HEMOGRAMA COMPLETO – TAB. SUS 02.02.02.038-0 | UND | 1200 | 8,00 | 9.600,00 |
| 43 | LEUCOGRAMA – TAB. SUS 02.02.02.039-8 | UND | 12 | 0,80 | 9,60 |
| 44 | PROVA DE RETRACAO DO COAGULO – TAB. SUS 02.02.02.049-5 | UND | 12 | 0,80 | 9,60 |
| 45 | PROVA DO LACO – TAB. SUS 02.02.02.050-9 | UND | 12 | 1,50 | 18,00 |
| 46 | TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS – TAB. SUS 02.02.02.052-5 | UND | 12 | 1,50 | 18,00 |
| 47 | DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS) – TAB. SUS 02.02.02.015-0 | UND | 60 | 5,50 | 330,00 |
| 48 | DOSAGEM DA TROPONINA – TAB. SUS 02.02.03.120-9 | UND | 48 | 8,00 | 384,00 |
| 49 | DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA – TAB. SUS 02.02.03.008-3 | UND | 120 | 6,00 | 720,00 |
| 50 | DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE – TAB. SUS 02.02.03.007-5 | UND | 120 | 6,00 | 720,00 |
| 51 | PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE – TAB. SUS 02.02.09.030-2 | UND | 12 | 6,50 | 78,00 |
| 52 | PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) – TAB. SUS 02.02.03.101-2 | UND | 12 | 1,50 | 18,00 |
| 53 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) – TAB. SUS 02.02.03.047-4 | UND | 120 | 5,00 | 600,00 |
| 54 | TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS – TAB. SUS 02.02.03.111-0 | UND | 240 | 9,00 | 2.160,00 |
| 55 | VDRL P/DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES – TAB. SUS 02.02.03.117-9 | UND | 24 | 5,00 | 120,00 |
| 56 | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) – TAB. SUS 02.02.06.021-7 | UND | 120 | 10,00 | 1.200,00 |
| 57 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) – TAB. SUS 02.02.03.030-0 | UND | 72 | 16,00 | 1.152,00 |
| 58 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 – TAB. SUS 02.02.03.031-8 | UND | 24 | 17,00 | 408,00 |
| 59 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) – TAB. SUS 02.02.03.080-6 | UND | 24 | 12,00 | 288,00 |
| 60 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) – TAB. SUS 02.02.03.091-1 | UND | 24 | 12,00 | 288,00 |
| 61 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI- HCV) – TAB. SUS 02.02.03.067-9 | UND | 120 | 12,00 | 1.440,00 |
| 62 | PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) – TAB. SUS 02.02.03.097-0 | UND | 120 | 12,00 | 1.440,00 |
| 63 | PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) – TAB. SUS 02.02.03.098-9 | UND | 60 | 12,00 | 720,00 |
| 64 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG) – TAB. SUS 02.02.03.078-4 | UND | 24 | 8,00 | 192,00 |
| 65 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) – TAB. SUS 02.02.03.089-0 | UND | 24 | 8,00 | 192,00 |
| 66 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) – TAB. SUS 02.02.03.063-6 | UND | 24 | 12,00 | 288,00 |
| 67 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) – TAB. SUS 02.02.03.064-4 | UND | 24 | 12,00 | 288,00 |
| 68 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) – TAB. SUS 02.02.03.068-7 | UND | 24 | 12,00 | 288,00 |
| 69 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA – TAB. SUS 02.02.03.076-8 | UND | 240 | 12,00 | 2.880,00 |
| 70 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA – TAB. SUS 02.02.03.087-3 | UND | 240 | 12,00 | 2.880,00 |

| | | | | | |
|-----|---|-----|-----|-------|----------|
| 71 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA – TAB. SUS 02.02.03.081-4 | UND | 240 | 13,00 | 3.120,00 |
| 72 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA – TAB. SUS 02.02.03.092-0 | UND | 240 | 13,00 | 3.120,00 |
| 73 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS – TAB. SUS 02.02.03.074-1 | UND | 240 | 13,00 | 3.120,00 |
| 74 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS – TAB. SUS 02.02.03.085-7 | UND | 240 | 13,00 | 3.120,00 |
| 75 | DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) – TAB. SUS 02.02.03.010-5 | UND | 180 | 15,50 | 2.790,00 |
| 76 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) – TAB. SUS 02.02.03.035-0 | UND | 12 | 1,00 | 12,00 |
| 77 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) – TAB. SUS 02.02.03.036-9 | UND | 12 | 1,00 | 12,00 |
| 78 | PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR – TAB. SUS 02.02.03.073-3 | UND | 12 | 25,00 | 300,00 |
| 79 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR – TAB. SUS 02.02.03.083-0 | UND | 12 | 16,00 | 192,00 |
| 80 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR – TAB. SUS 02.02.03.094-6 | UND | 12 | 16,00 | 192,00 |
| 81 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER – TAB. SUS 02.02.03.093-8 | UND | 12 | 16,00 | 192,00 |
| 82 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER – TAB. SUS 02.02.03.093-8 | UND | 12 | 16,00 | 192,00 |
| 83 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES – TAB. SUS 02.02.03.084-9 | UND | 12 | 15,00 | 180,00 |
| 84 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES – TAB. SUS 02.02.03.095-4 | UND | 12 | 16,00 | 192,00 |
| 85 | TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS – TAB. SUS 02.02.03.112-8 | UND | 12 | 30,00 | 360,00 |
| 86 | TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS – TAB. SUS 02.02.03.113-6 | UND | 12 | 30,00 | 360,00 |
| 87 | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) – TAB. SUS 02.02.03.096-2 | UND | 36 | 35,00 | 1.260,00 |
| 88 | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) – TAB. SUS 02.02.03.096-2 | UND | 36 | 35,00 | 1.260,00 |
| 89 | DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL – TAB. SUS 02.02.04.001-1 | UND | 12 | 1,00 | 12,00 |
| 90 | DOSAGEM DE GORDURA FECAL – TAB. SUS 02.02.04.002-0 | UND | 36 | 28,00 | 1.008,00 |
| 91 | EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL – TAB. SUS 02.02.04.003-8 | UND | 36 | 50,00 | 1.800,00 |
| 92 | IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS – TAB. SUS 02.02.04.004-6 | UND | 12 | 6,50 | 78,00 |
| 93 | PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) – TAB. SUS 02.02.04.005-4 | UND | 12 | 6,50 | 78,00 |
| 94 | PESQUISA DE EOSINOFILOS – TAB. SUS 02.02.04.006-2 | UND | 12 | 6,50 | 78,00 |
| 95 | PESQUISA DE GORDURA FECAL – TAB. SUS 02.02.04.007-0 | UND | 36 | 38,00 | 1.368,00 |
| 96 | PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES – TAB. SUS 02.02.04.008-9 | UND | 12 | 5,00 | 60,00 |
| 97 | PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES – TAB. SUS 02.02.04.009-7 | UND | 12 | 4,00 | 48,00 |
| 98 | PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES – TAB. SUS 02.02.04.010-0 | UND | 12 | 4,00 | 48,00 |
| 99 | PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSSOMAS (EM FRAGME) – TAB. SUS 02.02.04.011-9 | UND | 12 | 5,00 | 60,00 |
| 100 | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS – TAB. SUS 02.02.04.012-7 | UND | 960 | 9,00 | 8.640,00 |
| 101 | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES – TAB. SUS 02.02.04.013-5 | UND | 12 | 1,00 | 12,00 |
| 102 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES – TAB. SUS 02.02.04.014-3 | UND | 36 | 16,50 | 594,00 |
| 103 | PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES – TAB. SUS 02.02.04.015-1 | UND | 12 | 1,00 | 12,00 |
| 104 | PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES – TAB. SUS 02.02.04.016-0 | UND | 12 | 1,00 | 12,00 |
| 105 | PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES – TAB. SUS 02.02.04.017-8 | UND | 12 | 1,00 | 12,00 |
| 106 | ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA – TAB. SUS 02.02.05.001-7 | UND | 960 | 9,00 | 8.640,00 |
| 107 | CLEARANCE DE CREATININA – TAB. SUS 02.02.05.002-5 | UND | 60 | 22,50 | 1.350,00 |
| 108 | CLEARANCE DE FOSFATO – TAB. SUS 02.02.05.003-3 | UND | 12 | 1,00 | 12,00 |
| 109 | CLEARANCE DE UREIA – TAB. SUS 02.02.05.004-1 | UND | 12 | 1,00 | 12,00 |
| 110 | CONTAGEM DE ADDIS – TAB. SUS 02.02.05.005-0 | UND | 12 | 1,00 | 12,00 |
| 111 | DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE – TAB. SUS 02.02.05.006-8 | UND | 12 | 1,00 | 12,00 |
| 112 | DOSAGEM DE CITRATO – TAB. SUS 02.02.05.008-4 | UND | 12 | 1,00 | 12,00 |
| 113 | DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA – TAB. SUS 02.02.05.009-2 | UND | 12 | 33,00 | 396,00 |
| 114 | DOSAGEM DE OXALATO – TAB. SUS 02.02.05.010-6 | UND | 12 | 1,50 | 18,00 |
| 115 | DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) – TAB. SUS 02.02.05.011-4 | UND | 36 | 28,00 | 1.008,00 |
| 116 | EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS – TAB. SUS 02.02.05.013-0 | UND | 12 | 1,00 | 12,00 |
| 117 | PROVA DE DILUIÇÃO (URINA) – TAB. SUS 02.02.05.032-7 | UND | 12 | 1,00 | 12,00 |

| | | | | | |
|----------------------|--|-----|-----|-------|------------|
| 118 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA – TAB. SUS 02.02.06.034–9 | UND | 24 | 3,00 | 72,00 |
| 119 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE – TAB. SUS 02.02.06.035–7 | UND | 12 | 12,00 | 144,00 |
| 120 | DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO–ESTIMULANTE (FSH) – TAB. SUS 02.02.06.023–3 | UND | 60 | 12,00 | 720,00 |
| 121 | DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) – TAB. SUS 02.02.06.024–1 | UND | 60 | 12,00 | 720,00 |
| 122 | DOSAGEM DE ESTRADIOL – TAB. SUS 02.02.06.016–0 | UND | 60 | 12,00 | 720,00 |
| 123 | DOSAGEM DE PROLACTINA – TAB. SUS 02.02.06.030–6 | UND | 60 | 12,00 | 720,00 |
| 124 | DOSAGEM DE PROGESTERONA – TAB. SUS 02.02.06.029–2 | UND | 60 | 12,00 | 720,00 |
| 125 | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) – TAB. SUS 02.02.06.025–0 | UND | 20 | 12,00 | 240,00 |
| 126 | DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) – TAB. SUS 02.02.06.039–0 | UND | 120 | 12,00 | 1.440,00 |
| 127 | DOSAGEM DE TIROXINA (T4) – TAB. SUS 02.02.06.037–3 | UND | 120 | 12,00 | 1.440,00 |
| 128 | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) – TAB. SUS 02.02.06.038–1 | UND | 120 | 12,00 | 1.440,00 |
| 129 | DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA – TAB. SUS 02.02.06.036–5 | UND | 12 | 12,00 | 144,00 |
| 130 | DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) – TAB. SUS 02.02.06.014–4 | UND | 12 | 11,00 | 132,00 |
| 131 | DOSAGEM DE CORTISOL – TAB. SUS 02.02.06.013–6 | UND | 12 | 13,00 | 156,00 |
| 132 | DOSAGEM DE INSULINA – TAB. SUS 02.02.06.026–8 | UND | 60 | 7,00 | 420,00 |
| 133 | ANTIBIOGRAMA – TAB. SUS 02.02.08.001–3 | UND | 120 | 12,00 | 1.440,00 |
| 134 | ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITORIA MINIMA – TAB. SUS 02.02.08.002–1 | UND | 120 | 1,50 | 180,00 |
| 135 | CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO – TAB. SUS 02.02.08.008–0 | UND | 120 | 12,00 | 1.440,00 |
| 136 | EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO) – TAB. SUS 02.02.08.014–5 | UND | 24 | 1,00 | 24,00 |
| 137 | HEMOCULTURA – TAB. SUS 02.02.08.015–3 | UND | 24 | 33,00 | 792,00 |
| 138 | IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS – TAB. SUS 02.02.08.016–1 | UND | 36 | 54,00 | 1.944,00 |
| 139 | CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS – TAB. SUS 02.02.08.013–7 | UND | 12 | 35,00 | 420,00 |
| 140 | BACTEROSCOPIA (GRAM) – TAB. SUS 02.02.08.007–2 | UND | 36 | 25,00 | 900,00 |
| 141 | DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO – TAB. SUS 02.02.12.002–3 | UND | 240 | 7,00 | 1.680,00 |
| 142 | FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH – HR – TAB. SUS 02.02.12.003–1 | UND | 24 | 1,50 | 36,00 |
| 143 | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) – TAB. SUS 02.02.12.008–2 | UND | 240 | 7,00 | 1.680,00 |
| Total do Lote | | | | | 128.284,70 |
| TOTAL | | | | | 128.284,70 |

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo lote relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

6.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O horário de funcionamento dos estabelecimentos de Saúde é das 8 às 16 horas, de segunda a sexta-feira. No caso do Hospital Municipal Dr. Francisco Porto, o horário de funcionamento é 24 horas, todos os dias da semana.

- a) Os equipamentos locados deverão ser novos (primeiro uso) com garantia, acompanhados de impressora e “no break” compatíveis com o funcionamento adequado dos equipamentos.
- b) Deverão acompanhar os equipamentos seus respectivos manuais de operação e manutenção em português.
- c) A empresa Contratada deverá efetuar TODO o fornecimento dos insumos, consumíveis e acessórios (reagentes, calibradores, sangue controle, cubetas, agulhas, papéis, bobinas, fitas, cartuchos ou tonners para impressora, etc..) e qualquer outro material ou equipamentos necessários ao bom funcionamento e para a realização da quantidade mensal estimada de cada tipo de testes / exames descritos abaixo no item III;
- d) Os reagentes deverão estar prontos para o uso ou então preparados pelo equipamento, sem a necessidade de manipulação do operador;
- e) Todos os reagentes deverão ter Registro na ANVISA e os reagentes utilizados nos testes / exames de HEMATOLOGIA deverão ser isentos de cianeto.

REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

Os dias e horários de atendimentos serão agendados em comum acordo entre contratante e contratados, levando-se em consideração as condições favoráveis de acesso da população residente na área rural do município.

O acompanhamento dos serviços prestados será de responsabilidade da Coordenação de atenção Básica de Saúde, o qual se encarregará de controlar a demanda encaminhada de acordo com o quantitativo físico e financeiro contratado.

Os serviços serão solicitados através de formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde – REC (Requisição de Exames Complementares) ou ainda, por outro método de registro que venha à ser implantado pela Secretaria de Saúde. Também poderão ser solicitados através de formulários específicos de serviços de outros municípios de referência, com os quais a Secretaria possui pactuação.

Somente serão pagos os exames comprovadamente realizados, mediante o envio semanal dos resultados dos exames, os quais deverão conter a identificação do usuário e a data de realização do exame. Deverão ainda, vir acompanhados da REC (Requisição de Exames Complementares) ou ainda, por outro formulário, devidamente autorizado previamente pela Coordenação de atenção Básica de Saúde, ou ainda, pelas Unidades de Saúde com autorização descentralizada. Cabe ao Departamento de Municipalização informar ao Laboratório credenciado a relação das Unidades que tem permissão da Secretaria de Saúde para autorizar exames.

Os exames poderão ser glosados caso não haja comprovação de sua realização dentro dos critérios acima descritos.

Deverá ser entregue uma via do resultado do exame para o paciente (com identificação do usuário e a data de realização do exame) o qual deverá retirá-lo junto à contratada. Excetuam-se dessa regra, os exames realizados para gestantes, pois esses deverão ser entregues na Coordenação de atenção Básica de Saúde para posterior envio às Unidades de Saúde. Essa regra tem por objetivo garantir o acompanhamento das gestantes, agilizando a avaliação dos resultados de exames de análises clínicas, favorecendo o diagnóstico precoce e um melhor prognóstico.

META QUANTITATIVA

| Descrição | Meta |
|---------------------------------------|------------------------------------|
| Ensaio Analítico de análises clínicas | Atender 100% dos exames agendados. |

META QUALITATIVA

Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, ou seja, realizando atendimento humanizado de acordo com a Política Nacional de Humanização – PNH do Ministério da Saúde.

AVALIAÇÃO DAS METAS QUANTITATIVA E QUALITATIVA

Será formada uma comissão composta por profissionais e conselheiros de saúde que irão avaliar trimestralmente, o cumprimento das metas e objetivos propostos no plano.

A avaliação quantitativa se dará por meio de Relatórios de Produção – Física e Financeira, emitidos pela Coordenação de Atenção Básica de Saúde.

A avaliação qualitativa será subdividida em: Avaliação Técnica dos Serviços e Avaliação da Satisfação dos Usuários, as quais serão realizadas através de impressos próprios constantes nos anexos I e II, baseados no Manual do Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde - PNASS, do Ministério da Saúde, edição 2004/2005, suas alterações posteriores.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA

A avaliação técnica dos serviços será feita através da verificação do cumprimento dos requisitos constantes no anexo I, podendo resultar na seguinte classificação:

| Classificação | % Referência |
|---------------|----------------|
| Excelente | 90 à 100 % |
| Ótimo | 80 à 90 % |
| Bom | 70 à 80 % |
| Razoável | 60 à 70 % |
| Ruim | Abaixo de 60 % |

Considerando que para obter um serviço de qualidade a contratada deverá atingir no mínimo o conceito “BOM”, uma vez não atingida esta classificação, a mesma será advertida e terá um prazo de 30 (trinta) dias para adequação.

Caso não seja cumprido o prazo de 30 (trinta) dias de adequação, será aplicada multa pecuniária, correspondente a 1% do valor total do contrato.

Esta multa será aplicada mensalmente, até que se atinja o conceito mínimo de classificação.

A avaliação da satisfação do usuário será feita através de pesquisa aplicada, conforme anexo II, por meio de contato telefônico ou diretamente no Estabelecimento contratado.

Para subsidiar a avaliação da Comissão, a Coordenação de Atenção Básica de Saúde, através do Setor de Auditoria, emitirá trimestralmente Relatório contendo nome e endereço de usuários que foram contatados, bem como, o dia e horário do contato. Os usuários contatados deverão ser escolhidos aleatoriamente, em dias e horários diversos. Eventualmente o Departamento de Municipalização poderá enviar correspondência aos médicos da rede pública municipal solicitando a avaliação técnica dos resultados dos exames apresentados pelos usuários do SUS. Os resultados obtidos nesta avaliação servirão de base para nortear a melhoria dos serviços.

Caberá a Comissão a emissão de pareceres sobre a avaliação da meta qualitativa. Os prazos de avaliação terão início a contar da data da assinatura do contrato.

ERALDO NASCIMENTO CALIXTO
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para melhor atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município, na prestação de serviços de análises clínicas, realizando procedimentos de patologia clínica, em nível laboratorial, de média e alta complexidade, neste município, incluindo equipamentos, móveis, utensílios, insumos, kit's de dosagens e equipe técnica de profissionais (Bioquímico, Técnico em Laboratório de Análises Clínicas e Digitador). Tudo de acordo com os itens da Tabela SUS.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANT. | P. TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS |
|--------|---|---------|--------|-----------------------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para melhor atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município, na prestação de serviços de análises clínicas, realizando procedimentos de patologia clínica, em nível laboratorial, de média e alta complexidade, neste município, incluindo equipamentos, móveis, utensílios, insumos, kit's de dosagens e equipe técnica de profissionais (Bioquímico, Técnico em Laboratório de Análises Clínicas e Digitador). Tudo de acordo com os itens da Tabela SUS. | Serviço | - | 128.284,70 |

TABELA - DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS DOS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS CONFORME A TABELA SUS:

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS – LOTE I – EXAMES DE LABORATÓRIO

| 1 - LOTE I - EXAMES DE LABORATÓRIO | | | | | |
|------------------------------------|--|---------|------------|-------------|-------------|
| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| 1 | DOSAGEM DE ACIDO URICO – TAB. SUS 02.02.01.012-0 | UND | 120 | | |
| 2 | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES – TAB. SUS 02.02.01.020-1 | UND | 60 | | |
| 3 | DOSAGEM DE CREATININA – TAB. SUS 02.02.01.031-7 | UND | 360 | | |
| Etc. | | | | | |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Rio Tinto - Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, CNPJ nº 08.899.940/0001-76, neste ato representada pelo Prefeito Fábio Ferreira Alves, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Severino Bezerra Cabral, 1491 - Centro - Rio Tinto - PB, CPF nº 059.464.374-02, Carteira de Identidade nº 2706669 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00017/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 025, de 01 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para melhor atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município, na prestação de serviços de análises clínicas, realizando procedimentos de patologia clínica, em nível laboratorial, de média e alta complexidade, neste município, incluindo equipamentos, móveis, utensílios, insumos, kit's de dosagens e equipe técnica de profissionais (Bioquímico, Técnico em Laboratório de Análises Clínicas e Digitador). Tudo de acordo com os itens da Tabela SUS.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00017/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Rio Tinto:

20.600 – Fundo Municipal de Saúde de Rio Tinto;

10 301 1001 2036 –PAB;

1214-0637-3390.39;

10 301 1001 2038 – FUS;

1211-0657-3390.39;
10 302 1001 2040 – Média e alta complexidade;
1214-0781-3390.39.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Após a execução dos serviços prestado, para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplemento, ocasião em que será efetuada a retenção tributária de 2% - de despesas acima de dois salários mínimos - prevista na Lei Municipal n.º 1.015 de 11 de abril de 2017, relativa ao Programa Empreender Rio Tinto, expressas no edital do procedimento licitatório que desencadeou este instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N =

número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Tinto.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Rio Tinto - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....